



Campestre do Maranhão – MA, 07 de fevereiro de 2024.

Ofício N.º 028/2024 - SMAS

A Senhora
AURYLENE LOPES RIBEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


Ref.: Solicita ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO:
Contrato 172-2023, oriundo do Pregão Eletrônico
nº 007/2023. Processo administrativo nº 055/2023.

Senhora Secretária,

O **MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**, celebrou Contrato nº 172-2023, através de procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico autuado sob o nº 007/2023, Junto a **DAF CONSTRUTORA E OBRAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.173.475/0001-12, estabelecida na rua: Belém, s/n, bairro: primavera – Campestre do Maranhão – MA representada legalmente pelo Sr. Enoque Santos Silva, RG nº 153689820009 – SSP/ MA, CPF nº 018.844.323-10, tendo como objeto: o Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação predial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Campestre do Maranhão/MA, com prazo de execução de 90 dias conforme descrito na CLÁUSULA SEXTA, do referido Termo de Contrato.

Considerando o que consta na legislação vigente mais especificamente no que expõe o Art. 57 da Lei federal nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para aditivar o prazo de execução dos serviços de acordo com a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original ficando prorrogada por mais 90 dias com validade até 15 de Maio de 2024, conforme dispõe o os Art. 57 da Lei federal nº 8.666/93, sendo desta forma celebrando o 1º Termo Aditivo ao presente contrato firmado entre as partes.

Atenciosamente,



RAIMUNDA XAVIER DA COSTA
Secretária Adjunta de Assistência Social



AUTOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2024

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

DESPACHO

Em atendimento ao Ofício N.º 028/2024 – SMAS, encaminhado pela Secretaria Adjunta de Assistência Social, por meio de seu secretário, datado de 07 de Fevereiro de 2024, solicitando autorização para celebração de Termo Aditivo visando prorrogar o prazo por mais 90 dias conforme preconiza o Art. 57 de Lei 8.666/93, em concordância com o contrato celebrado entre o Município de Campestre do Maranhão/MA e a empresa **DAF CONSTRUTORA E OBRAS EIRELI**, inscrita no CNPJ 22.173.475/0001-12, com sede na Rua : Belém, s/n, Bairro primavera: Campestre do Maranhão - MA, representada legalmente pela Sr. Enoque Santos Silva, RG nº 153689820009 – SSP/ MA, CPF nº 018.844.323-10, Inicialmente observa-se que tal contratação se deu por meio de regular procedimento licitatório e que a empresa contratada vem cumprindo com as obrigações de execução contratual assumidas, ressalvados os casos devidamente justificados no ofício supramencionado.

Na eventualidade de aditivar o prazo legal supramencionado, conforme **CLÁUSULA SEXTA** do contrato inicial, entendendo que a continuidade dos serviços objeto da presente contratação é de suma importância à esta municipalidade, o que nos deixa à vontade para decisão favorável.

Ante ao exposto encaminho os autos à Assessoria Jurídica para análise e manifestação sobre a viabilidade legal do prazo a ser aditivado do contrato inicial, mediante celebração do Segundo Termo Aditivo.

Que voltem a mim os autos.

Campestre do Maranhão/MA, 07 de fevereiro de 2024.

AURYLENE LOPES RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE
AO CONTRATO: Nº ___-2023, NO MUNICÍPIO
DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA E A
EMPRESA _____, NA FORMA
ABAIXO.**

MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17, com sede na Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, por seu Secretário de xxxxxxxxxxxx: xxxxxxxxxxxx Melo, Portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx5, SSP/MA e do CPF xxxxxxxxxxxx-87, brasileira, agente político, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____ situada na rua _____ nº _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ neste ato representada pelo Sr. _____, portadora do RG n. _____ e do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo **pregão Eletrônico nº ___/2023**, Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o **XXXXXX TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por período igual ao estabelecido na **CLAUSULA SEXTA** do contrato original, ficando a nova vigência com início em XX de XXXXXX de 2024 e término em XX de XXXXXX de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas as todas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO** original não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/9, correndo as despesas às expensas do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

ORGÃO 05 = FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE 18: FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXX SOCIAL DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08 XXXX 0019 XXXX 0000, – Manutenção das Atividades da Gestão XXXXXX - IGDBF NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recurso: 1.XXXX.00 R\$ XXXX.000,00.

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

Campestre do Maranhão - MA, XX de Fevereiro de 2024.

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de XXXXXXXXX

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXX

Nome do Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF/MF: _____

NOME: _____ CPF/MF: _____

MINUTA DO TERMO ADITIVO 2024



PARECER JURÍDICO

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023

TERMO DE CONTRATO nº 172/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023

OBJETO: Aditivo para prorrogação do prazo de execução do Contrato de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação predial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Campestre do Maranhão/MA.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO. CONTRATO VIGENTE. PREVISÃO LEGAL. APROVAÇÃO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR ADITIVO. ASPECTOS FORMAIS. OBSERVADOS. PELO DEFERIMENTO.

I. RELATÓRIO

Versam os presentes autos acerca de requerimento da Secretaria Municipal de Assistência Social de Campestre do Maranhão/MA para que seja analisado juridicamente a legalidade e possibilidade de se aditar o Termo de Contrato nº 172/2023, o qual refere a prorrogação do prazo de execução do **Contrato de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação predial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Campestre do Maranhão/MA.**

O contrato ora verificado, ainda em vigência, segue para aditivo de prazo de 90 (noventa) dias, com validade até 15 de Maio de 2024, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Assim, com a vigência contratual próximo do seu término, este parecer analisa quanto à possibilidade de prorrogar o prazo do referido instrumento contratual, para a realização do **Primeiro termo aditivo.**

É o breve relatório.



II. ANÁLISE JURÍDICA

Após análise nas documentações acostadas nos Autos do Processo em epígrafe, e considerando a prestação de serviços executados de forma contínua, constatou-se que, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, atendendo o disposto no artigo 57, II, § 1º, da lei federal nº 8.666/93, não extrapolando o limite de prorrogação.

Ressalta-se ainda, que, a solicitação de Aditivo de Prazo de Execução do Contratual por mais um período de 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico financeiro do projeto executivo anexo I do edital, com início em início em 16 de fevereiro de 2024 e término em 15 de Maio de 2024, conforme a solicitação de prorrogação de prazo de execução em anexo.

Desta forma, justifica-se a elaboração do 1º TERMO ADITIVO do CONTRATO tendo em vista, a satisfação dos requisitos legais e restando livre de vícios o contrato firmado entre as partes.

Inicialmente deve-se destacar que nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação do contrato por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.

Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas no §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com



vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor, e, dessa forma, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o art. 57, Inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93.

Nota-se, portanto que, a solicitação do termo aditivo em questão, respeita todos os requisitos legais para prorrogação do prazo, pois:

1. Trata-se de fato imprevisível, alheio à vontade das partes, por alterar as condições de execução do contrato;
2. Houve justificativa plausível, através de documento solene. (conforme consta em anexo)
3. Foi determinado prazo de vigência do contrato;

Cumpra ainda ressaltar que, obras públicas de grande porte estão sujeitas a morosidade, o que dificulta ou até impossibilita sua completa execução em curto prazo.

A doutrina faz alusão aos ensinamentos do mestre Hely Lopes Meirelles (Licitação e contrato administrativo. 10. ed. São Paulo: RT, p. 230):

“Nos demais contratos, como no de empreitada de obra pública, não se exige, nem se justifica cláusula de prorrogação, porque o contrato não se extingue pela fluência do prazo fixado, mas sim pela conclusão da obra. Nestes contratos o prazo é apenas limitativo do cronograma físico, e será prorrogado (com ou sem mora das partes) tantas vezes quantas sejam necessárias para a conclusão da obra independentemente de previsão contratual”.

Diante dessas informações, pode-se asseverar que o fundamento jurídico utilizado se mostra formalmente adequado. Quanto aos aspectos técnicos, vale acentuar que é de responsabilidade da Administração a veracidade dos motivos alegados, bem como a decisão acerca da necessidade aumentar a vigência de execução do Contrato.



Ainda quanto às justificativas técnicas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar a vigência de execução do contrato, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpre, porém, alertar que a "teoria dos motivos determinantes" preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

III. CONCLUSÃO

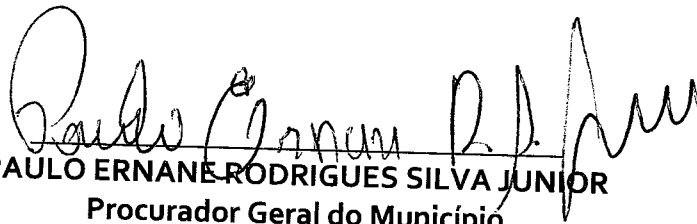
Ante o exposto, conforme já manifestado, opina favoravelmente pelo prosseguimento do feito, por não existir óbice legal.

Desta feita, infere-se que o processo se encontra devidamente instruído e fundamentado, pelo que esta Assessoria Jurídica opina e conclui pela legalidade do deferimento do termo aditivo do contrato original, com fundamento nos artigos 57, II, § 1º, e art. 6º e seguintes da Lei 8.666/93.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Encaminha-se ao setor competente para as devidas providências.

Campestre do Maranhão/MA, 08 de fevereiro de 2024.


PAULO ERNANE RODRIGUES SILVA JUNIOR
Procurador Geral do Município
Portaria nº 27/2022



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Ilma. Senhora Contadora,

Solicitamos de Vossa Senhoria providencias no que pertine à dotação orçamentária para a realização das seguintes despesas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original nº 172-2023, ficando a nova vigência com início em 16 de fevereiro de 2024 e término em 15 de maio de 2024.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação predial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Campestre do Maranhão - MA, 08 de fevereiro de 2024.

AURYLENE LOPES RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE



Campestre do Maranhão - MA, 08 de Fevereiro de 2024

Ilma. Senhora,

Aurylene Lopes Ribeiro
Secretária Municipal de Assistência Social

Em atendimento ao solicitado pela Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Campestre do Maranhão -Ma, Solicitando dotação orçamentaria para o aditivo do contrato nº172/2023, objeto: Contratação de serviços comuns de engenharia para manutenção e conservação predial do espaço destinado ao atendimento do Bolsa Família no município de Campestre do Maranhão -Ma, cumpre-me informar que está previsto recursos orçamentários e financeiros na dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, através da Lei Orçamentária nº 155/2023, conforme a seguir:


ORGÃO 05 = FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 18: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08 244 0019 2107 0000 – Manutenção das Atividades da Gestão Descentralizada - IGDBF

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: 1.660



Juliene Gomes da Silva
Contadora Geral
CRC/MA nº015603/O



PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO: Nº 172-2023, NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA E A EMPRESA DAF CONSTRUTORA E OBRAS EIRELI, - ME, NA FORMA ABAIXO.

MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17, com sede na Rua Onilde Gomes, nº 134, Centro, representada pela Secretária Municipal de assistência Social e por sua secretaria a Sr.^a Aurylene Lopes Ribeiro, CPF nº 976.146.023-15 e RG nº 54424369, SSP/SP, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **DAF CONSTRUTORA E OBRAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.173.475/001-12, com sede na Rua Belém s/n, Bairro: Primavera - MA, representada legalmente pela , doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo **Pregão Eletrônico nº 007/2023**, Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por período igual ao estabelecido na **CLAUSULA SEXTA** do contrato original, ficando a nova vigência com início em 16 de Fevereiro de 2024 e término em 15 de Maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO** original não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/9, correndo as despesas às expensas do **CONTRATANTE**.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

A despesa relativa a este Termo Aditivo de contrato deverá ocorrer à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO 05 = FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE 18: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08 244 0019 2107 0009 – Manutenção das Atividades da Gestão Descentralizada – IGDBF

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: 1.660

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

Campestre do Maranhão - MA, 15 de fevereiro de 2024.

AURYLENE LOPES RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

DAF CONSTRUTORA E OBRAS EIRELI
CNPJ nº 22.173.475/0001-12
Representante Legal
CONTRATA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF/MF: _____

NOME: _____ CPF/MF: _____

CAMPESTRE DO MARANHÃO